



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 151 | 20 de Agosto de 2026



HOSPITAL DO OLHO

— BARRA DO PIRAI —

Consultas, exames e cirurgias oftalmológicas
gratuitas para a população de Barra do Piraí.

Serviços oferecidos

 Yag Laser

 Cirurgia de Catarata

 Tratamento de Glaucoma

 Angiografia

 Ultrassonografia Ocular

 Cirurgia de Pterígio

+ outros procedimentos oftalmológicos especializados

Como agendar?



Apresente seus documentos na
Secretaria Municipal de Saúde ou no seu
posto de saúde de referência

**+ mais qualidade de vida, dignidade e
acesso à saúde para os barrenses.**



Secretaria Municipal
de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Lucas Latini Adão

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Educação

Flavio Cautiero Horta Jardim Junior - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Maurício Coelho Macedo

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	15
Secretaria Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa.....	16
Secretaria Municipal de Saúde.....	19
Secretaria Municipal de Serviços Públicos.....	19
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	21
Câmara Municipal.....	75

FAMÍLIA ACOLHEDORA

um novo
começo
pode mudar
tudo

seja uma
Família Acolhedora

Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto

PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 1199 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.237 de 29 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Ficha	Recurso	Elemento de Despesa	
Número	Fonte de Recurso SIN	Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
01.20 - Executivo			
01.20.07 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos			
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública			
	79 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
01.20.20 - Secretaria de Turismo			
04.695.1010.5741 - Gestão da Política de Turismo			
	1705 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	163.000,00
571	PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		
01.20.26 - Secretaria de Bem-Estar Animal			
18.541.1025.8011 - Gestão da Política do Bem-estar Animal			
	1705 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
689	PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total:			213.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recurso as anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.





ANULAÇÃO

Ficha	Recurso	Elemento de Despesa	
Número	Fonte de Recurso SIN	Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
01.20 - Executivo			
01.20.04 - Procuradoria Geral			
02.092.1016.2047 - Gestão da Procuradoria do Município			
54	1705 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	36.000,00
01.20.05 - Controladoria Geral			
04.124.1016.2048 - Exercício do Controle Interno da Adm. Pública			
59	1705 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	12.000,00
62	1705 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
64	1705 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
01.20.07 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos			
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública			
82	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00
01.20.09 - Secretaria de Fazenda			
04.123.1013.2036 - Gestão Fazendária			
159	1705 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	62.000,00
168	1705 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	49.000,00
Total:			213.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 20 de agosto de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





LEI MUNICIPAL Nº 4409 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para criação da seguinte despesa, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
03.30.	Fundos Municipais	
03.30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
03.30.02.08.245.30 14.5849	Execução da Emenda Parlamentar nº 2026632680008 – Manut. Serv. Socioassistenciais da APAE	
3.3.50.43.00.00.17 003110	Subvenções Sociais	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes da transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, oriundos da Emenda Parlamentar Individual RP6 nº 2026632680008, Programação nº 330030820260001, vinculada ao Plano de Trabalho nº 2026632680008, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à execução da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí – APAE, para a execução do Projeto de Manutenção dos Serviços Socioassistenciais da APAE.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 18 de agosto de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 079/2026
PROJETO DE LEI Nº 187/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

ANEXO I

03/07/2026, 14:07

Banco do Brasil

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G336031400994947009
03/07/2026 14:07:56

Cliente - Conta atual

Agência 73-6

Conta corrente 94936-1 ESTR3

Período do extrato 04 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/03/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
27/04/2026		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.832.481.000.000	150.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
27/04/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	150.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/04/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG674320 SAMARA DIAS CAMARA PANIZZI.





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

ANEXO II

Cursos, formação continuada, capacitação profissional				10.000,00
Valor Total Capacitação				10.000,00
Serviços Necessários às Atividades				
Manutenção de equipamentos				18.000,00
Transporte para participação em atividades do serviço				6.100,00
Valor Total de Serviços				24.100,00
Valor Total da Aplicação dos Recursos				150.000,00
8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Atividade	Período			
Execução das atividades socioassistenciais	12 meses			
Monitoramento e avaliação	Durante toda execução			
Prestação de contas	Conforme cronograma da Secretaria			





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

Cursos, formação continuada, capacitação profissional				10.000,00
Valor Total Capacitação				10.000,00
Serviços Necessários às Atividades				
Manutenção de equipamentos				18.000,00
Transporte para participação em atividades do serviço				6.100,00
Valor Total de Serviços				24.100,00
Valor Total da Aplicação dos Recursos				150.000,00

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Período
Execução das atividades socioassistenciais	12 meses
Monitoramento e avaliação	Durante toda execução
Prestação de contas	Conforme cronograma da Secretaria





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o Plano de Trabalho, referente à Emenda 2026632680008, Programação nº. 330030820260001 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí – APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAI, em Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de março de 2026, às 14h, na Casa dos Conselhos, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após deliberação e apreciação dos presentes, o Plano de Trabalho proveniente de emenda parlamentar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí – APAE, para execução do Projeto de Manutenção dos Serviços Socioassistenciais da APAE conforme discriminado no Plano de Trabalho 2026632680008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a qual será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 11 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO ALEXANDRE COELHO DA SILVA
Data: 11/03/2026 09:23:59-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Ricardo Alexandre Coelho da Silva
Presidente do CMAS





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4410 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: “ALTERA A NATUREZA E A MODALIDADE DE APLICAÇÃO DE DESPESA CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 4.391, DE 16 DE JULHO DE 2026, VISANDO À ADEQUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a classificação orçamentária da despesa autorizada pela Lei Municipal nº 4.391, de 16 de julho de 2026, e do Decreto nº 1.178, de 17 de julho de 2026, especificamente no que tange à natureza da despesa e modalidade de aplicação, conforme segue:

- I. Onde consta: 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente (Modalidade 90 — Aplicação Direta);
- II. Passa constar: 4.4.50.42.00 — Auxílios (Modalidade 50 — Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos).

Parágrafo único. A classificação constante do inciso II deste artigo deverá observar a necessária compatibilidade com o Plano de Trabalho e demais documentos que integram o processo administrativo da parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º Permanecem inalterados, para todos os fins legais e orçamentários:

- I. o órgão orçamentário 03 – Fundos Municipais;
- II. a unidade orçamentária 03.30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí;
- III. a classificação funcional programática 03.30.02.08.245.3014.5845, correspondente à execução da Emenda Parlamentar nº 202650490001 – Estruturação Rede de Serviços SUAS;
- IV. o programa 3014 e a ação 5845, integrantes da classificação funcional programática indicada no inciso III deste artigo;
- V. a fonte/destinação de recursos 17003130;
- VI. o objeto da despesa, consistente em Equipamentos e Material Permanente destinados à Estruturação da Rede de Serviços SUAS;
- VII. o valor total da dotação, fixado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

VIII. a finalidade pública da programação, consistente na execução da Emenda Parlamentar nº 202650490001 para a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A reclassificação orçamentária nos registros competentes será realizada conforme orientação da Contabilidade Municipal.

Art. 4º Art. 4º O Poder Executivo manterá a documentação pertinente à programação orçamentária e adotará as providências administrativas necessárias à compatibilização dos registros com o Plano de Trabalho e demais documentos que integram o processo administrativo da parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, observado o disposto no Decreto nº 1.178, de 17 de julho de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (RJ), 18 de agosto de 2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 080/2026
PROJETO DE LEI Nº 188/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA ALTERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Elemento de Despesa	Classificação Vigente (Lei Municipal nº 4.391/2026 e Decreto nº 1.178/2026)	Classificação Proposta
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	4.4.50.42.00
Descrição	Equipamentos e Material Permanente	Auxílios
Modalidade	90 (Aplicação Direta)	50 (Transf. a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos)
Valor	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Objeto	Aquisição de Equipamentos	Aquisição de Equipamentos

Nota Técnica: A alteração visa adequar a classificação da despesa aos documentos que fundamentam a programação orçamentária e à parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, permanecendo inalterados o objeto, o valor, a finalidade pública, a codificação 03.30.02.08.245.3014.5845 e a fonte/destinação 17003130.



PORTARIA Nº 563/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, de acordo com a Lei Municipal nº 3499 de 24/09/2021, RYAN LIMA GONÇALVES, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão – Divisão de Agricultura, Nível DAS 2, da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITA, 17 DE AGOSTO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/EBAS

PORTARIA Nº 565/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, de acordo com a Lei Municipal nº 3499/2021 c/c 3974/2025, THAYNAH DE MENEZES MOREIRA DUARTE, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Técnico, Nível DAS 2, da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Barra do Piraí, 17 de agosto de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/hfn/ebas

PORTARIA Nº 566/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, CHARLES JOSÉ DE OLIVEIRA PINTO FILHO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Correspondência, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 443/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITA, 18 DE AGOSTO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/SME/EBAS

PORTARIA Nº 567/2026

"DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS COMO AGENTES PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para que sejam nomeados os Agentes Patrimoniais.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor abaixo, como Agente Patrimonial, responsável pela verificação e conferência dos bens patrimoniais móveis e imóveis.

LOCAL	ENDEREÇO	NOME	MATRÍCULA
SMTDE (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico)	Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº 57, Centro	CARLOS PATRICK PIASSA FERREIRA	13365

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/07/2026.

Barra do Piraí, 19 de agosto de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/ebas

PORTARIA Nº 568/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3681/2022, LUDYENI LUCI PEREIRA TOURINHO, para o cargo em comissão de Gerente de Contabilidade Saúde, da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação, Nível DAS-3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20/08/2026.

Barra do Piraí, 19 de agosto de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/hff/ebas

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	Contrato nº 29/2026.
PARTES:	A Prefeitura Municipal De Barra Do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal De Obras Públicas e a empresa Zelar Gestão De Serviços Ltda.
OBJETO:	O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de forma contínua, sob demanda, em vários locais do Município de Barra do Piraí, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste ato, no Termo de Referências e seus Anexos, nas normas municipais, nos critérios consuetudinários da atividade econômica e nas normas sobre a matéria independentemente de sua transcrição, sendo elas presentes ou futuras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	01.20.07.122.1003.2057 3.3.90.39.99 1705.
VALOR GLOBAL:	Dá-se a este contrato, o valor global de R\$2.905.790,88 (dois milhões, novecentos e cinco mil, setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), referente ao objeto especificado na cláusula primeira.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	7365/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:	18 de Agosto de 2026.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA.



CULTURA, AUDIOVISUAL E ECONOMIA CRIATIVA



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa**

ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE BARRA DO PIRAI

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa, situada no Centro Cultural Rosemar Muniz Pimentel, no Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se a eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Barra do Piraí, como parte da programação do I Fórum Municipal de Políticas Culturais.

Na mesma data, foram realizadas outras atividades ao longo da programação do I Fórum Municipal de Políticas Culturais, com a seguinte programação: às 08h, recepção e café de boas-vindas; às 09h, abertura oficial; às 09h30, palestra com o tema “Cidades Criativas”; às 10h30, intervalo; às 11h, apresentação dos atuais conselheiros; às 11h45, apresentação dos candidatos; às 12h, realização da eleição do Conselho; às 12h30, apresentação artística e coffee-break; e, às 13h, divulgação do resultado da eleição e encerramento.

Para dar início aos procedimentos de votação, apuração e contagem dos votos, foi designada Comissão Eleitoral composta por 3 integrantes, a saber: Marcos Paulo Octaviano Januário (representante da sociedade civil no CMPC), Flávio Jorge Sant’Ana Pinheiro (representante do poder público no CMPC) e Reginaldo do Nascimento Adriano (representante da SMCAEC).

Após a apresentação dos candidatos inscritos e homologados previamente, foi iniciada a votação para escolha dos representantes dos diferentes segmentos culturais. A ficha de votação foi organizada em dez segmentos, a saber: Artesanato; Artes Cênicas; Dança; Audiovisual; Música; Culturas Tradicionais Afro-Brasileiras; Patrimônio Cultural, Conservação e Pesquisa; Artes Urbanas; Literatura; e Artes Visuais.

Registrou-se que, nos segmentos de Literatura e Artes Visuais, não houve candidatos inscritos. Nos demais segmentos, foram registradas candidaturas conforme segue: Artesanato, 01 candidato; Artes Cênicas, 01 candidata; Dança, 02 candidatos; Audiovisual, 02 candidatos; Música, 02 candidatos; Culturas Tradicionais Afro-Brasileiras, 08 candidatos; Patrimônio Cultural, Conservação e Pesquisa, 02 candidatos; e Artes Urbanas, 01 candidata.

Encerrada a votação, procedeu-se à apuração dos votos. A urna continha 68 (sessenta e oito) fichas de votação, das quais 03 (três) foram consideradas inválidas, totalizando 65 (sessenta e cinco) fichas válidas.

Na apuração por segmento, foram registrados os seguintes resultados:

I – ARTESANATO: A única candidata inscrita, Adriana Portugal Pena obteve 50 (cinquenta) votos, sendo declarada eleita como representante do segmento.

II – ARTES CÊNICAS: a única candidata inscrita, Mirela Vieira de Souza, obteve 52 (cinquenta e dois) votos, sendo declarada eleita como representante do segmento.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

III – DANÇA: o candidato Maicon da Silva obteve 38 (trinta e oito) votos, enquanto a candidata Tereza Cristina Augusto Lima obteve 21 (vinte e um) votos. Dessa forma, o candidato Maicon da Silva obteve a maior votação e foi declarado eleito como representante do segmento.

IV – AUDIOVISUAL: o candidato Roberto Monzo Filho obteve 35 (trinta e cinco) votos, enquanto o candidato Gustavo Kengen França obteve 25 (vinte e cinco) votos. Assim, o candidato Roberto Monzo Filho obteve a maioria dos votos e foi declarado eleito como representante do segmento.

V – MÚSICA: o candidato Bruno Rodrigues de Oliveira obteve 41 (quarenta e um) votos, enquanto o candidato Wellington Costa Pegas obteve 10 (dez) votos. Dessa forma, o candidato Bruno Rodrigues de Oliveira obteve a maioria dos votos e foi declarado eleito como representante do segmento.

VI – CULTURAS TRADICIONAIS AFRO-BRASILEIRAS: a candidata Adriana Aparecida Santos Costa obteve 32 (trinta e dois) votos, enquanto a candidata Devaldina da Silva Rodrigues obteve 21 (vinte e um) votos. A candidata Adriana Aparecida Santos Costa obteve a maior votação e foi declarada eleita como representante do segmento.

VII – PATRIMÔNIO CULTURAL, CONSERVAÇÃO E PESQUISA: o candidato Francisco Carlos Medeiros Gonçalves obteve 49 (quarenta e nove) votos, enquanto a candidata Carolina de Campos Stohle obteve 12 (doze) votos. Assim, o candidato Francisco Carlos Medeiros Gonçalves obteve a maior votação e foi declarado eleito como representante do segmento.

VIII – ARTES URBANAS: a candidata Glenda Souza Lima Lemos obteve 49 (quarenta e nove) votos, sendo declarada eleita como representante do segmento.

IX – LITERATURA: não houve candidatos inscritos para o segmento.

X – ARTES VISUAIS: não houve candidatos inscritos para o segmento.

Diante dos resultados apurados, foram declarados eleitos para representar a sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Barra do Piraí, nos respectivos segmentos culturais, os candidatos que obtiveram a maior votação em cada modalidade, conforme registrado nesta Ata. A etapa subsequente de eleição da nova diretoria será realizada na primeira reunião do Conselho que reunirá os novos integrantes eleitos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a apuração dos resultados. Para constar, eu, Diretor de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos demais responsáveis, para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Barra do Piraí, 16 de agosto de 2026.

Christian Vasconcelos

Diretor de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Piraí





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa**

RESPONSÁVEIS PELA COMISSÃO ELEITORA

Marcos Paulo Octaviano Januário

Flavio Jorge Sant'Ana Pinheiro

50885

REPRESENTANTEB SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, AUDIOVISUAL E ECONOMIA
CRIATIVA

Reginaldo do Nascimento Adriano

200K4036

SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	Contrato nº 05/2026.
PARTES:	A Prefeitura Municipal De Barra Do Piraí, por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Zelar Gestão De Serviços Ltda.
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de forma contínua, sob demanda, em vários locais do Município de Barra do Piraí, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste ato, no Termo de Referências e seus Anexos, nas normas municipais, nos critérios consuetudinários da atividade econômica e nas normas sobre a matéria independentemente de sua transcrição, sendo elas presentes ou futuras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	06.30.10.301.0020.3045 3.3.90.34.00 1600.
VALOR GLOBAL:	Dá-se a este contrato, o valor global de R\$912.746,28 (novecentos e doze mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), referente ao objeto especificado na cláusula primeira.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	7365/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:	15 de Julho de 2026.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA.

SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Conta da Nota Fiscal nº 32
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor TZA SERVICOS DE TRANSPORTE E ZELADORIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da prestação DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (EQUIPAMENTO HIDROVÁCUO)
VALOR:	R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	BDP-020302/004458/2026
PERÍODO:	09/05/2026 a 08/06/2026
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	04/08/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Conta da Nota Fiscal nº 42
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor TZA SERVICOS DE TRANSPORTE E ZELADORIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da prestação DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (EQUIPAMENTO HIDROVÁCUO)
VALOR:	R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	BDP-020302/005253/2026
PERÍODO:	09/06/2026 a 09/07/2026
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	18/08/2026



EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Conta da Nota Fiscal nº 22
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor TZA SERVICOS DE TRANSPORTE E ZELADORIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da prestação DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (EQUIPAMENTO HIDROVÁCUO)
VALOR:	R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	BDP-020302/003651/2026
PERÍODO:	08/04/2026 a 08/05/2026
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	08/06/2026



ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

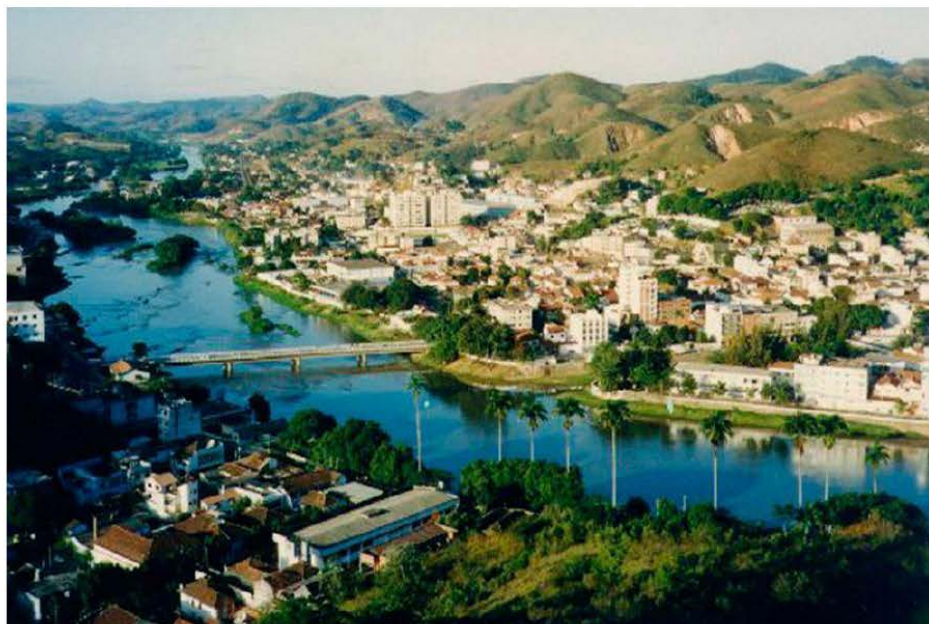
**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

PLANO DECENAL MUNICIPAL

DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ

2026-2036



Barra do Piraí, 2026





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Katia Cristina Miki da Silva – Prefeita

Cristiano Gama de Almeida – Vice-Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marina Viola Tinoco – Secretária SMAS

Márcia Cristina Felipe – Diretora PSB

Wania Maria Marques Silva– Diretora PSE

Thaiana Soares Pereira – Coordenadora CREAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lucimar Theodora Lima dos Santos – Presidente CMDCA

Isabela Cristina P. dos Santos S. da Silva - Vice Presidente CMDCA–

Wania Maria Marques Silva – Conselheira CMDCA





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

COMISSÃO INTERSETORIAL

Decreto Resolução Nº

32 de 29 de setembro de 2025.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social(SMAS)

Secretária: Marina Viola Tinoco

Representante: Wania Maria Marques Silva

Representante: Camila B. Leite

Secretaria Municipal de Educação(SME)

Secretário: Cristiano Gama de Almeida

Representante: Natália Reis de Oliveira

Representante: Tatiana Almeida

Secretaria Municipal de Saúde(SMS)

Secretário: Cristiano Almeida

Representante: Deborah Leonardo de Souza Martins

Representante: Daniel de Paula Sousa

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico:

Secretário: Tadeu Augusto Souto Oliveira

Representante: Ana Beatriz Rodrigues da Silva

Representante: Douglas de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa:

Secretário: Gabriel Ferreira Barbosa

Representante: Luiz Antônio da Cruz

Secretaria Municipal de Esporte:

Secretário: Anderson Ribeiro Pereira

Representante: Everton Miranda dos Reis Bichara





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Assistência Social

Representante: Rômulo Maciel Ribeiro

Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública

Secretário: Tadeu Augusto Souto Oliveira

Representante: Bruna Ferreira Cabral

Representante: Josie Fernanda Lacerda Moreira

Procuradoria Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Representante: Camila Nogueira de Barros

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes:

Presidente: Lucimar Theodora Lima dos Santos

Representante: Wania Maria Marques Silva

Representante: Camila B. Leite

Conselho Tutelar:

Representante: Rúbia Santos Galdino

Representante: Rafael Pires Lima Amadeu





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

**EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO**

Wania Maria Marques Silva - matrícula nº 7210

Diretora da Proteção Social Especial da SMAS Barra do Piraí/RJ e Conselheira do
Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente de Barra do Piraí/RJ

Thaiana Soares Pereira

Coordenadora do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência
Social

Equipe Técnica do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em

Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto

Aline Pignatara Coimbra – Assessora jurídica / OAB 259351

Márcia Pereira de Souza - Assistente Social / CRESS 19.589 7ª região

Mariana Prem Mendes - Psicóloga / CRP 52.203 5ª região

Thuane de Castilho Ferreira Gomes - Pedagoga

Rosimeri Amaral Jacinto dos Santos - Orientadora social





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Idade
GRÁFICO 2 – Raça / cor
GRÁFICO 3 – Escolaridade
GRÁFICO 4 – Território
GRÁFICO 5 – Tipo de ato infracional
GRÁFICO 6 – Benefícios sociais
GRÁFICO 7- Sexo

LISTA DE TABELAS

TABELA EIXO 1 – Gestão municipal do PMDASE
TABELA EIXO 2 – Qualificação do atendimento
TABELA EIXO 3 – Participação cidadã do adolescente
TABELA EIXO 4 – Sistema de justiça e segurança

LISTA DE SIGLAS

ACESSUAS – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho
CADÚNICO- Cadastro único do Governo Federal
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
CAPSI – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil
CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CNJ – Conselho Nacional de Justiça
CONANDA – Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Assistência Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FMIA- Fundo Municipal da Criança e Adolescente

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia Estadual

LA – Liberdade Assistida

MP – Ministério Público

PIA – Plano Individual de Atendimento

PMDASE – Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo

PSB- Proteção Social Básica

PSC – Prestação de Serviço à Comunidade

PSE-Proteção Social Especial

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

SGD – Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

SMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social

SMTDE – Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SMEL- Secretaria Municipal de Educação

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SME-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SUAS – Sistema Único de Assistência Social





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO.....09

II. INTRODUÇÃO.....10

III. PRINCÍPIOS.....10

IV. DIRETRIZES.....12

V. MARCO SITUACIONAL 16

VI. DIAGNÓSTICO EM MEIO ABERTO DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAI.....23

VII. EIXOS ESTRATÉGICOS.....31

VIII. FINANCIAMENTO.....48

IX. PRAZOS.....49

X. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 49

XI. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....50





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

I. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Comissão intersetorial e da equipe de elaboração, apresenta o **Plano Municipal Decenal de Atendimento socioeducativo em Meio Aberto**, construído em consonância ao SINASE, lei 12.594/2012, ao Estatuto da Criança e Adolescente, lei 8.069/1990, em face da necessidade de atualização do Plano Decenal anterior, que expirou no ano de 2025.

Este foi um compromisso firmado por diversos atores atuantes na administração pública do município de Barra do Piraí e pela sociedade civil organizada, que formaram a comissão intersetorial de acompanhamento da elaboração do Plano, representados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, Procuradoria Geral do Município, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do município.

Ressalta-se que este importante instrumento norteará o planejamento, monitoramento, execução e avaliação das ações, no âmbito do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas, pelos próximos 10 anos: 2026 a 2036.

Nele estão contidos, princípios, diretrizes, objetivos e metas, que estão alinhados ao que preconiza o ECA, o SINASE e a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais do SUAS.

Destacamos sua importância, pois visa estimular ao longo de sua vigência o processo participativo entre os atores envolvidos, buscando sempre a relação intersetorial a fim de promover as condições necessárias para a responsabilização e a proteção social de jovens e adolescentes, em conflito com a lei, com vistas a construção de novos planos e projetos de vida.





**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

II. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto foi construído com base nos princípios e diretrizes preconizados na Resolução 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no ECA e no SINASE, lei 12.594/2012.

O SINASE regulamenta a execução das medidas destinadas aos adolescentes que pratiquem ato infracional e corrobora o que preconiza o ECA, com relação à proteção integral de adolescentes, ao considerá-los pessoas em processo de desenvolvimento e sujeitos de direito. A partir destas normativas o termo “menor infrator” passa a ser inadequado em referência ao adolescente que pratique ato infracional, por carregar o estigma da culpabilização e da não proteção.

Compreendendo que o adolescente é um ser em construção e que sofre influências diretas das relações com as quais convive, sendo elas do ambiente familiar, educacional, comunitário e social, de maneira a entender a complexidade dessa demanda e atendê-la através de ações que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos diversos órgãos (equipamentos públicos) com a possibilidade de atuação em caráter suplementar às entidades não governamentais. O acompanhamento destina-se não somente para o adolescente cumpridor de Medida Socioeducativa (MSE), estendendo-se às suas famílias.

Assim este documento tem por função pactuar ações e definir atribuições do sistema de garantias de direitos e projetos governamentais e não governamentais intersetoriais, ofertados no município para os adolescentes, de forma a assegurar o acesso prioritário às políticas públicas como assistência social, saúde, educação, cultura, trabalho e renda, esporte e lazer, ordem pública, dentre outras áreas.

III. PRINCÍPIOS

O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Barra do Piraí está fundamentado nos marcos constitucionais, legais e normativos que regem a proteção integral de crianças e adolescentes em território nacional, observando o princípio da prioridade absoluta previsto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança, ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Assistência Social

dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, à educação, à profissionalização, à cultura, ao esporte, à saúde e ao lazer, bem como protegê-los de todas as formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O plano segue os parâmetros do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que institui a doutrina da proteção integral, como eixo estruturante da política pública infantojuvenil, e assegura ao adolescente autor de ato infracional o tratamento jurídico específico, pautado pela condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, pela excepcionalidade da medida privativa de liberdade e pela prevalência das medidas em meio aberto.

Pauta-se na Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa deve observar diretrizes como a centralidade da responsabilização com caráter eminentemente pedagógico, a promoção da cidadania e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Este Plano municipal propõe-se a assegurar a intersetorialidade das ações, articulando as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, segurança pública, trabalho e qualificação profissional, de forma a garantir o atendimento integral, contínuo e qualificado.

A atuação do poder público municipal deve garantir a individualização do atendimento, respeitando as especificidades de cada adolescente, incluindo aspectos relacionados à raça, etnia, gênero, orientação sexual, deficiência, território e situação socioeconômica.

As ações devem promover o protagonismo juvenil, o acesso à informação, à formação e à participação social, assegurando os direitos já conquistados e combatendo todas as formas de discriminação e exclusão.

Destacamos os seguintes princípios deste plano:

- Aos autores da prática de ato infracional é garantida a presunção da inocência e a defesa técnica;
- Aos adolescentes em cumprimento de MSE é assegurada a observância da excepcionalidade, da brevidade e do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- Aos adolescentes que cumprem MSE deve ser assegurada a proteção integral





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Assistência Social

de seus direitos, respeitando a sua integridade física e psicológica, considerando o histórico de violação de direitos, vivenciado pelos mesmos;

- Aos adolescentes autores de ato infracional é garantido o direito à convivência familiar e comunitária;
- Em consonância com os marcos legais, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, intersetorial, com participação social, gestão democrática e responsável, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

IV. DIRETRIZES

O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, do município de Barra do Piraí, contém diretrizes que deverão nortear a sua execução, monitoramento e avaliação, pelos órgãos das políticas públicas municipal, em especial, a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os órgãos do Sistema de Justiça, os quais devem empenhar-se na divulgação e na busca de condições que favoreçam a sua implementação, através de ações concretas. Sendo assim, este Plano será norteadado pelas seguintes diretrizes:

- Promoção da qualidade do atendimento do socioeducando de acordo com os parâmetros do SINASE;
- Promoção da construção de novos projetos pactuados com o socioeducando e família, pactuados nos Planos Individuais de Atendimento (PIAs);
- Promoção do protagonismo, participação e autonomia de jovens e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias;
- Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto;
- Promoção do atendimento entre o meio fechado e aberto a fim de fortalecer o vínculo do adolescente entre os serviços;
- Garantia do acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer;





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Respeito ao direito à sexualidade e saúde reprodutiva, a identidade de gênero e a orientação sexual;
- Promoção do acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura e na articulação da rede, em meio aberto;
- Garantia do direito à educação aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo;
- Garantia do acesso a programas de saúde integral;
- Garantia ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa;
- Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, através do mecanismo de cofinanciamento;
- Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LF nº 12.594/2012);
- Valorização dos profissionais da socioeducação e promoção da formação continuada;
- Garantia da autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio aberto.

PÚBLICO ALVO

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto atende diretamente:

I - Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos e jovens de 18 a 21 anos, cujo ato infracional tenha sido cometido antes da maioridade, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), determinada pela Vara da Infância e da Juventude de Barra do Piraí.

II - Em caráter complementar e como estratégia de proteção social continuada, são considerados público prioritário para os demais serviços socioassistenciais do município, em especial o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Programa ACESSUAS Trabalho, os adolescentes e jovens egressos do





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Assistência Social

sistema socioeducativo. O encerramento formal da medida não implica o desligamento automático da rede de proteção do SUAS, garantindo-se a continuidade do cuidado como forma de prevenir a reincidência e promover a autonomia.

OBJETIVO GERAL

Propor, definir e implementar ações qualificadas, integradas, coordenadas e articuladas no âmbito do Serviço de Proteção Social a adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, no CREAS, do município de Barra do Piraí, em consonância ao Estatuto da Criança e do Adolescente e ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde, com vistas a garantir acesso a consultas, acompanhamento psicológico, psiquiátrico e tratamentos para dependência de álcool e drogas;
- Acompanhar o socioeducando em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros);
- Realizar atendimentos individuais com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto a fim de promover reflexões acerca da situação vivenciada, visando a superação e a construção de um novo projeto de vida;
- Promover atendimentos individuais ou em grupos, com as famílias dos socioeducandos, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, com o objetivo de trabalhar as demandas específicas de cada núcleo familiar;
- Realizar reuniões em articulações com os diversos equipamentos da rede de serviços do município, para traçar estratégias de casos de famílias que trazem demandas complexas de atendimento;





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Promover atendimentos aos adolescentes juntamente com o seu núcleo familiar com o objetivo de fortalecer a relação entre eles, visando trabalhar temas necessários para o bem-estar familiar, como questões que envolvem a higiene, a sexualidade, a gravidez na adolescência, o aborto, a comunicação não violenta, o mundo do trabalho, a organização familiar e financeira, entre outros;
- Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente;
- Aproximar-se do CRAS para ações compartilhadas, quando houver sobreposição de demandas (vulnerabilidades sociais, benefícios, fortalecimento de vínculos);
- Ampliar o número de vagas nos programas e nas instituições de profissionalização diversificada para o atendimento de adolescentes não inseridos no mercado de trabalho;
- Promover o caráter socioeducativo do atendimento/acompanhamento com foco na responsabilização e proteção social do adolescente e sua família;
- Promover a inserção dos adolescentes em atividades educativas, desportivas, de cultura e de lazer;
- Promover a inserção dos adolescentes em atividades de promoção ao mundo do trabalho;
- Promover o aprimoramento, ampliação e o fortalecimento da rede de atendimento socioeducativo;
- Estimular a participação da família no acompanhamento da medida, promovendo espaços de participação social, reflexão, protagonismo, com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Promover reflexões ao adolescente, quanto ao ato infracional cometido, visando à percepção deste, sobre as atitudes, consequência e prejuízos causados;
- Promover a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) bem como o Plano Político Pedagógico a fim de estabelecer e pactuar ações e metas com o socioeducando e sua família;
- Garantir, nas dotações orçamentárias, recursos dos Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente, nacional, estadual, distrital ou municipal, para execução das ações previstas para este Plano Decenal;
- Ampliar a atuação do Executivo e do Legislativo Municipal na elaboração e implantação de políticas de promoção de oportunidades aos jovens e adolescentes, referente ao mundo do trabalho, saúde, educação, através de consórcios com





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Assistência Social

universidades públicas e privadas, empresas e organizações sociais.

- Promover fóruns, palestras e seminários, tendo como público alvo a comunidade escolar comunidade Escolar;
- Promover fóruns, palestras e seminários direcionados à comunidade escolar, às organizações da sociedade civil e aos órgãos e instituições públicas, visando fortalecer o diálogo, a conscientização e a corresponsabilidade na execução e acompanhamento das medidas socioeducativas.

RESULTADOS ESPERADOS

- Cumprimento da Medida Socioeducativa de forma efetiva, de acordo com os objetivos elencados no PIA dos adolescentes.
- Redução da reincidência/egressos.
- Parcerias sólidas com as organizações governamentais e não governamentais para a efetivação da rede de atendimento ao adolescente e sua família, ampliando as oficinas e programas nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, etc).
- Efetivo cumprimento das metas estabelecidas pelas secretarias envolvidas no desenvolvimento do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.

V. MARCO CONCEITUAL E SITUACIONAL

A intervenção do Estado brasileiro sobre a infância e a adolescência ocorreu historicamente de forma diferenciada, marcada por um recorte de classe característico da lógica capitalista. No que se refere à adolescência em situação de pobreza, a ação estatal assumiu, inicialmente, um caráter predominantemente repressivo e disciplinador, voltado ao controle de comportamentos considerados indesejáveis.

Esse direcionamento pode ser exemplificado com a criação do Juizado de Menores, em 1923, instituído com a finalidade de enfrentar a problemática das crianças e adolescentes classificados como “desassistidos”. Em 1927, foi promulgado o Código de Menores, primeira legislação brasileira voltada especificamente à infância





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Assistência Social

e à adolescência, cuja principal característica consistia na intervenção estatal por meio da internação compulsória.

Durante os períodos ditatoriais, a política de institucionalização foi intensificada. Em 1941, criou-se o SAM, Serviço de Assistência ao Menor, e, em 1964, a FUNABEM, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor. Tais instituições reforçaram uma lógica de controle social, sustentada por práticas repressivas. Sob o argumento de promover formação moral e profissional e de prevenir a “delinquência”, crianças e adolescentes pobres eram afastados do convívio familiar e privados de liberdade.

A década de 1960 também foi marcada por representações sociais que atribuíram à juventude o papel de agente de transformação social, associando-a à possibilidade de questionamento e renovação de costumes, valores culturais e estruturas políticas. Já na década de 1980, intensificaram-se as mobilizações sociais em prol da redemocratização do país, configurando um cenário de ampliação dos debates sobre direitos sociais e cidadania.

Nesse contexto, consolidou-se uma nova perspectiva acerca da infância e da adolescência, compreendidas como sujeitos de direitos sociais, incluindo o direito à saúde. A promulgação da Constituição Federal de 1988 incorporou a noção de seguridade social como articulação entre as políticas de saúde, assistência social e previdência, reafirmando o princípio da cidadania plena.

Ainda na década de 1980, destacaram-se os movimentos sociais e novos atores políticos na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que asseguraram sua prioridade absoluta e a inimizabilidade penal para menores de 18 anos. Esses avanços culminaram na promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no início da década de 1990.

O ECA representou uma ruptura com a doutrina da situação irregular, presente no Código de Menores, que associava pobreza à marginalidade. Em seu lugar, instituiu a doutrina da proteção integral, reordenando as responsabilidades do Estado, da família e da sociedade na garantia da cidadania e dos direitos do público infantojuvenil.

A Lei nº 8.069/1990 definiu a adolescência como o período compreendido entre 12 e 18 anos e assegurou às crianças e adolescentes direitos universais e integrais, reconhecendo-os como sujeitos de direitos a serem garantidos pela família, pela





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Assistência Social

comunidade, pela sociedade e pelo Estado. O artigo 3º do Estatuto explicita de forma elucidativa a finalidade dessas garantias:

“A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana(...) assegurando-se-lhes, por lei ou outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental e moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”.

A década de 1990 configurou-se como um período de formulação e consolidação de políticas públicas voltadas à juventude. Para além da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, destacam-se iniciativas direcionadas ao enfrentamento da violência urbana, do desemprego, da exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como das diversas formas de violência doméstica e sexual.

A Constituição Federal de 1988, ao reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos fundamentais, estabelece também, em seu artigo 228, que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, submetendo-os às normas previstas em legislação especial. Tal dispositivo reafirma a especificidade jurídica atribuída a esse segmento populacional.

A inimputabilidade penal fundamenta-se no reconhecimento da condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, atributo que caracteriza crianças e adolescentes. Assim, o Estatuto da Criança e do Adolescente dedica o Título III à regulamentação da prática do ato infracional, cujo conceito encontra-se definido no artigo 103, estabelecendo parâmetros próprios para a responsabilização, distintos daqueles aplicáveis aos adultos.

Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.

Art. 105. Ao ato infracional praticado por criança corresponderão às medidas previstas no art. 101, denominadas de medidas protetivas:

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Assistência Social

III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII- acolhimento institucional;

VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar;

IX - colocação em família substituta.

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas socioeducativas:

I - advertência;

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida;

V – inserção em regime de semiliberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional;

VII – qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes acometidos por doenças ou com deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

Art. 113 – ECA – “Aplica-se a este Capítulo o disposto nos arts. 99 e 100.”

Quanto aos artigos 99 e 100, estes dispõem:

Art. 99 – ECA – “As medidas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.”

Art. 100 – ECA – “Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.”





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Assistência Social

Destaca-se, no artigo 100 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a centralidade atribuída pelo legislador ao direito à convivência familiar e comunitária, princípio já consagrado na Constituição Federal de 1988 e reafirmado no conjunto das normas de proteção à infância e à adolescência. Tal diretriz orienta a atuação estatal no sentido de preservar e fortalecer os vínculos familiares e sociais.

Nessa perspectiva, a convivência familiar e comunitária constitui elemento fundamental no processo de reintegração social do adolescente autor de ato infracional. A ênfase nesse princípio sustenta, inclusive, a diretriz da municipalização do atendimento socioeducativo, prevista na legislação específica, ao reconhecer a importância do território e da rede local na construção de estratégias de acompanhamento e responsabilização que favoreçam a inclusão social.

O artigo 113 do ECA determina que o disposto no artigo 100 deve ser aplicado também às medidas socioeducativas.

Art. 113 – ECA – “Aplica-se a este Capítulo o disposto nos arts. 99 e 100.”

Art. 100 – ECA – “Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.”

A garantia da convivência familiar e comunitária constitui um relevante papel no processo de retorno deste adolescente ao seu território, favorecendo sua reintegração à sociedade.

O artigo 88 do ECA determina:

Art. 88 – ECA – “São diretrizes da política de atendimento:

- I - municipalização do atendimento;
- II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federais, estaduais e municipais;
- III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
- IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
- V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Assistência Social

efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - “mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.”

Na perspectiva da municipalização do atendimento ao adolescente autor de ato infracional, contribuindo assim para a garantia da convivência familiar e comunitária, os municípios ficarão responsáveis pela execução das medidas socioeducativas da prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida a serem executadas em meio aberto.

Dispõe o artigo 117 do ECA:

Art. 117 – ECA – “A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente há seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Em seu artigo 118, o ECA versa sobre a Liberdade Assistida:

Art. 118 – ECA – “A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.”

Quanto às atribuições do orientador, o ECA as elenca em seu artigo 119:

Art. 119 – ECA – “Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV – apresentar relatório do caso.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

O município de Barra do Piraí está localizado na região do Médio Paraíba do Estado do Rio de Janeiro e estabelece limites com os municípios de Valença, Vassouras, Mendes, Piraí, Pinheiral, Volta Redonda e Barra Mansa. Possui uma latitude 22° 28' 12" sul e a uma longitude 43° 49' 32" oeste, estando a uma altitude de 363 metros.

A população Barrense, de acordo o Censo IBGE de 2022, é de 98.883 habitantes e a população estimada em 2025 de 98.506 distribuídas em seis distritos: Sede, Ipiabas, Vargem Alegre, Dorândia, São José do Turvo e Califórnia. Sua extensão territorial é de 584,610 Km², densidade demográfica de 158,88 hab/km².

De acordo com dados históricos a respeito do município, a região onde está situada a cidade de Barra do Piraí, foi durante o século XIX, palco do poder de grandes fazendeiros cafeicultores que exerciam forte domínio político e econômico, não só na região como no país. Quando a produção do café entrou em declínio, Barra do Piraí ainda conseguiu manter sua economia devido o entroncamento ferroviário importante que ligava o interior à Capital Federal e o principal porto de escoamento de importação e exportação para o país.

No Município com relação a densidade demográfica, ou seja, à medida que indica a proporção de habitantes por área, é de 158,88 hab/km². Dessa população, cerca de 97% são urbanas, conforme aponta o IBGE. A análise da pirâmide etária evidência que a população do município é composta, em sua maioria, por mulheres adultas, grupo que também representa a maior parte das usuárias dos Serviços da Assistência Social.

Em relação ao Trabalho e Rendimento, no ano de 2024, conforme informações da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), o município de Barra do Piraí registrou 16.513 vínculos formais de trabalho, resultado que indica uma redução de aproximadamente 18% em comparação com o ano anterior. A remuneração média dos trabalhadores formais no período foi de R\$2.164,03. No mesmo ano, o município contabilizou 3.014 estabelecimentos ativos, número que representa um incremento de 6,28% em relação a 2023. No que se refere à composição setorial do emprego, os segmentos com maior concentração de trabalhadores formais foram o Comércio Varejista, com 2.553 vínculos, seguido pelos setores de Alimentação (471 empregos) e Educação (326 empregos), configurando-se como áreas estratégicas da economia





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Assistência Social

local. A distribuição por gênero revela que, em 2024, 40,1% dos vínculos eram ocupados por mulheres, cuja remuneração média foi de R\$1.997,53. Já os homens representaram 59,9% do total de trabalhadores formais, com remuneração média de R\$2.275,41.

No campo educacional, o município apresenta indicadores relevantes para a compreensão das vulnerabilidades que atravessam o território. O Censo 2022 aponta taxa de escolarização de 99,3% entre crianças de 6 a 14 anos, evidenciando cobertura praticamente universal no ensino fundamental. Já as estimativas demográficas indicam que crianças de 0 a 6 anos representam cerca de 8% da população, o que reforça a necessidade de acompanhamento permanente da oferta de educação infantil e de ações intersetoriais voltadas à primeira infância.

Em relação ao desempenho escolar, os resultados do ENEM de 2023 revelam média geral de 393 pontos no município, com desempenhos de 398 em matemática, 399 em língua portuguesa, 370 em ciências da natureza e 405 em ciências humanas. Esses indicadores, quando analisados em conjunto, contribuem para a leitura das desigualdades que atravessam o percurso educativo e dialogam diretamente com a atuação do SUAS, sobretudo no que diz respeito ao acompanhamento familiar, à prevenção de violações de direitos e à promoção de estratégias intersetoriais que favoreçam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

VI - DIAGNÓSTICO EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

O Serviço de Proteção Social à adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto é ofertada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e de acordo com as normativas, atende adolescentes de 12 a 18 anos incompletos e jovens de 18 a 21 anos, as quais são determinadas e aplicadas pelo juízo da Vara da Infância e da Juventude de Barra do Piraí, com respaldo do Ministério Público.

Pontuamos que foram realizados levantamentos de dados quantitativos e qualitativos, no período de 2019 a 2025, contidos nos prontuários SUAS no sistema eletrônico GESUAS, nos prontuários físicos das famílias dos adolescentes, no Cadastro único do governo federal e nas Guias de execução das medidas com a determinação dos tipos, em meio aberto.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Assistência Social

A fim de análise e realização de diagnóstico da medida socioeducativa cumprida em meio aberto no município de Barra do Piraí, realizou-se levantamento de dados que foram julgados relevantes para esta finalidade, a saber: bairro de residência dos socioeducandos, escolaridade, raça/cor, idade, tipo de ato infracional e inserção em programas sociais de benefício de transferência de renda. Tais dados se fazem importantes por apontarem diversas vulnerabilidades, principalmente as sociais e financeiras, que contribuem para o envolvimento dos adolescentes com atividades ilícitas.

Este estudo foi produzido através de uma amostra dos casos atendidos pela equipe do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do CREAS de Barra do Piraí no período 2015-2025. Faz-se importante esclarecer que esta amostra conta com 101 casos e que não houve qualquer tipo de seleção. Esta deliberação ocorreu devido à dificuldade de acesso a todos os registros e prontuários do referido período. Fatores como a substituição do prontuário físico para o prontuário eletrônico (GESUAS) corroboram para este impasse. Considera-se também a prática, apesar das orientações realizadas pelas equipes técnicas dos equipamentos, de muitas famílias excluírem os adolescentes do Cadastro Único, e muitas vezes do prontuário SUAS/GESUAS em caso de infrequência escolar, visando evitar as sanções de Descumprimento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família.

Primeiramente, evidenciam-se os territórios e o tipo de ato infracional. Barra do Piraí é um município com regiões onde há um elevado índice de tráfico de drogas, com forte presença de organizações criminosas. É de conhecimento geral que tais organizações implementam em suas atividades o recrutamento de adolescentes para realização de tarefas, visando as medidas “mais brandas” que são aplicadas a estes em relação às penas aplicadas aos cidadãos maiores de dezoito anos. Destacam-se os bairros Califórnia, Vale do Ipiranga e Areal, bairros que possuem a distância do centro da cidade como a principal característica comum.

Os dados indicam predominância da aplicação concomitante ou alternada de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), seguida da aplicação isolada da LA e, em menor proporção, da PSC. Tal configuração evidencia que o sistema de justiça tem recorrido de forma recorrente às medidas em meio aberto, em consonância com o princípio da excepcionalidade da privação de liberdade, conforme previsto no ECA e reafirmado pelo SINASE. A maior incidência





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Assistência Social

da LA, isolada ou combinada com a PSC, reafirma seu papel central como medida de acompanhamento sistemático, voltada à responsabilização do adolescente em conflito com a lei, sem ruptura com seus vínculos familiares e comunitários.

No que tange à faixa etária, cabe ressaltar que muitos chegam ao serviço para cumprimento de medida socioeducativa após a maioridade, porém trata-se de medida socioeducativa aplicada antes dos dezoito anos completos, pelos seguintes motivos: recusa em cumprir as medidas determinadas; infrequência no cumprimento das medidas socioeducativas; e progressão do meio fechado para o meio aberto. Com isto, adolescentes de dezesseis e dezessete anos somam 46%, enquanto jovens de dezoito a vinte anos, totalizam 44% do público que passou pelo acompanhamento/atendimento e os que atualmente estão em acompanhamento pela equipe de referência do CREAS.

Com relação à escolaridade, percebe-se a baixa escolarização com relação à idade. Não é incomum ouvir, no relato dos socioeducandos, o desinteresse pelos estudos. As justificativas são diversas, porém sobressai-se a necessidade de trabalho, a fim de poder acessar bens materiais que muitas vezes seus responsáveis não podem lhes prover, bem como contribuir com a renda da casa. Neste quesito, destaca-se 40% das famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do CREAS possuem renda proveniente de benefícios socioassistenciais, a saber, o Programa Bolsa Família (PBF) e o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Por fim, com base nos dados disponibilizados pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e estatística - no CENSO realizado em 2022, o município de Barra do Piraí possui uma população de aproximadamente 92.883 habitantes, sendo composta majoritariamente por negros (pretos e pardos), superando 54%. A região do Vale Médio Paraíba possui alta representatividade negra, o que se reflete no público atendido pela Política Pública de Assistência Social como um todo, uma vez que esta população, historicamente, se concentra nos bairros de maior vulnerabilidade social. Apresentamos os dados retratados em gráficos referentes ao período de acompanhamento:

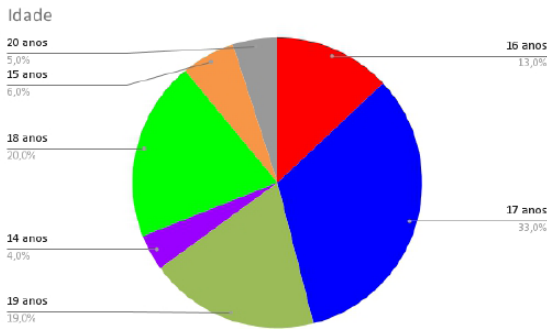




PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

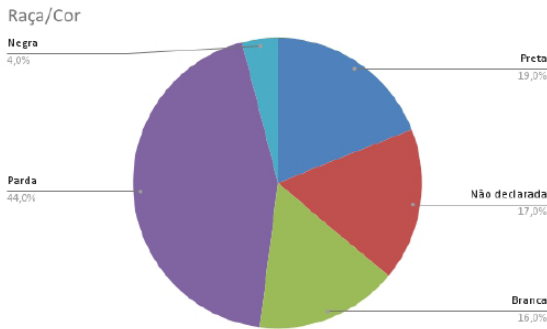
Secretaria Municipal de
Assistência Social

Gráfico 1 - Idade



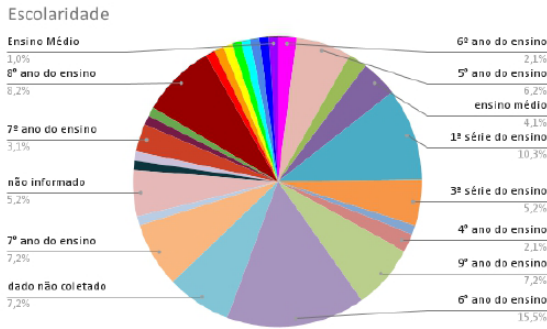
Fonte: Prontuário GESUAS

Gráfico 2 – Raça/cor



Fonte: Prontuário GESUAS

Gráfico 3- Escolaridade



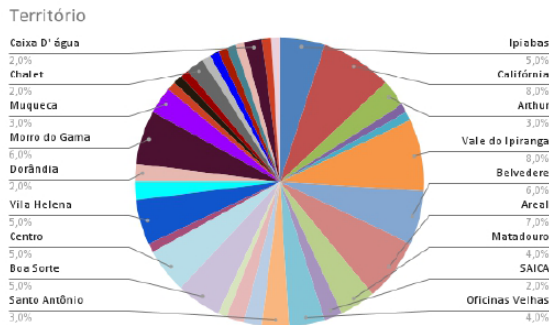


PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Assistência Social

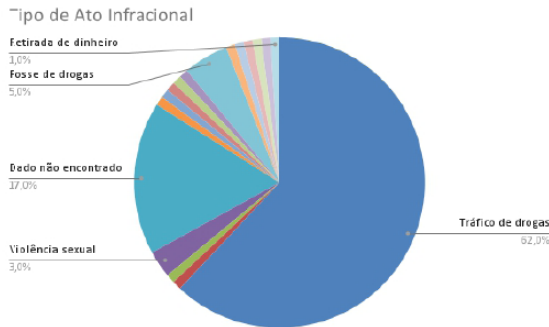
Fonte: Prontuário GESUAS

Gráfico 4-Território



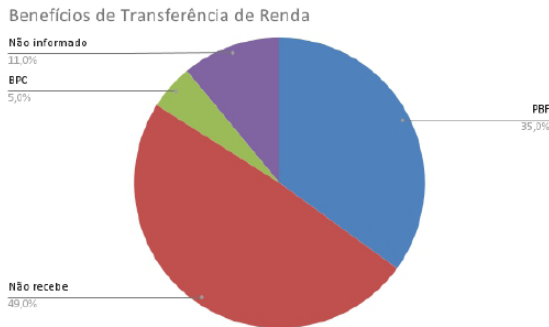
Fonte: Prontuário GESUAS

Gráfico 5- Tipo de ato infracional



Fonte: Prontuário GESUAS

Gráfico 6 – Benefícios Sociais



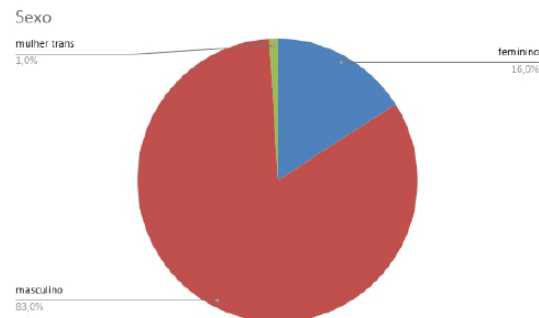


PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

Fonte: Prontuário GESUAS

Gráfico 7 – Sexo



Fonte: Prontuário GESUAS

ENTRAVES E DIFICULDADES DO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Ainda de acordo com os dados, os maiores entraves para o efetivo acompanhamento dos adolescentes, relacionam-se ao fato da necessidade de construir estratégias efetivas para o trabalho com o adolescente em conflito com a lei, contando com a participação de todas as políticas setoriais.

Atualmente, as maiores dificuldades apresentadas por áreas são:

Área da Saúde:

- Promover a assistência integral à saúde física e mental do adolescente socioeducando, a fim de que acesse a tratamentos odontológico, oftalmológico, psicoterapêutico, e demais especialidades;
- Articular com a Equipe da Proteção Primária estratégias para ações continuadas e integradas, relacionadas à prevenção de ISTs e gravidez na adolescência;
- Fomentar melhor articulação entre a Proteção Primária e demais unidades afim de estabelecer protocolos de avaliação, atendimento e acompanhamento de adolescentes que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas, pela saúde mental de forma integrada pelo Sistema eletrônico de informação (SEI);





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Fortalecer a articulação com o CAPSI, garantido o fluxo de referência e contrareferência, com devolutivas técnicas que subsidiem o acompanhamento intersetorial dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.

Área de Assistência Social:

- Fortalecer a integração do atendimento e acompanhamento familiar entre a proteção social básica e proteção social especial e demais políticas públicas;
- A limitação de recursos dificulta a execução e a ampliação de programas, projetos para o desenvolvimento e à qualificação do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto;
- Baixa adesão de algumas secretarias municipais na inclusão de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto nas ações, programas e projetos desenvolvidos pelo município;
- Ausência e/ou insuficiência de políticas de inclusão voltadas aos adolescentes e jovens, capazes de promover oportunidades e contribuir para a prevenção da reincidência no ato infracional;
- Garantia de custeio do transporte para os adolescentes e familiares acompanhados pelo CREAS a fim de promover acesso aos serviços ofertados pela rede socioassistencial, bem como a outros projetos sociais no município.

Área de Habitação

- Inserção das famílias e dos adolescentes em programas habitacionais destinados à população em vulnerabilidade de renda, junto aos órgãos municipal, estadual e federal, em face a ausência da oferta no município.

Área de Educação:

- Defasagem escolar, caracterizada pela distorção entre idade do adolescente e a série cursada, evidenciando atraso no percurso educacional e, em muitos





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Assistência Social

casos associada a evasão escolar do adolescente em cumprimento da medida socioeducativa;

- Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa frequentemente enfrentam estigmatização no ambiente escolar, o que pode comprometer sua integração, permanência, aprendizagem e processo de ressocialização;
- dificuldade de aprendizagem relacionada a múltiplos fatores, demandando avaliação contínua e acompanhamento pedagógico;

Área de Esporte:

- Ausência de parcerias com a Secretaria Municipal de Esporte;
- Ausência de projetos voltados ao esporte que atendam às demandas dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Área de Cultura:

- Promover ações culturais alinhadas aos interesses dos adolescentes, favorecendo a participação ativa, a ampliação da visão de mundo, o desenvolvimento de potencialidades e novas experiências socioculturais.

Turismo:

- Ausência de projetos voltados ao Turismo que promovam a inclusão social, o desenvolvimento profissional e a qualificação profissional de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, ampliando suas perspectivas de inserção social e no mercado de trabalho.

Trabalho e Desenvolvimento Social:

- Dificuldade da celebração de convênios e parcerias com escolas técnicas que ofereçam cursos de capacitação e/ou profissionalização, em razão dos critérios





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Assistência Social

de escolaridade e idade mínima exigida para o ingresso dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas

- Fortalecimento de ações de inclusão de adolescente em medidas socioeducativas no mercado de trabalho com prioridade para a inserção no “Programa Jovem Aprendiz”, garantindo oportunidades de capacitação profissional, autonomia e inclusão social.

Segurança:

- Ausência de profissionais capacitados entre os Agentes de Segurança que atuam nas ruas, dificultando a compreensão e a aplicação adequada dos protocolos de atendimento e a garantia dos direitos dos adolescentes apreendidos, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.





Secretaria Municipal de
Assistência Social

VII. EIXOS ESTRATÉGICOS

EIXO 1- GESTÃO MUNICIPAL DO PMDASE

Objetivo: Implementar, coordenar, assegurar a gestão conjunta do sistema municipal de atendimento socioeducativo com a finalidade da integração da rede socioassistencial fortalecendo o sistema de garantia de direitos aos adolescentes em medida socioeducativa.

AÇÕES	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
Incentivar a Implantação de Comitê Intersetorial do SIMASE	Incentivar a organização e o funcionamento das Comissões Intersetoriais do Sistema Socioeducativo.	Curto prazo	CMDCA; SMAS
Estruturar e operacionalizar a Vigilância Socioassistencial aplicada ao SINASE.	Instituir rotina de produção e atualização periódica de diagnóstico socioterritorial focado no público da MSE, incluindo o mapeamento de áreas de maior incidência de atos infracionais, perfil dos adolescentes (raça/cor, gênero, território, escolaridade), e rede de parceiros para PSC, utilizando dados do RMA, CadÚnico, GESUAS e	Permanente	Órgão Gestor do SUAS; Diretoria de Proteção Social Especial; Diretoria da Gestão do SUAS.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORCULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

	Prontuário SUAS, para subsidiar as decisões da Comissão Intersectorial.		
Qualificação do atendimento socioeducativo: Dos Profissionais do SIMASE	Garantir o acompanhamento familiar por meio do PAEFI e PAIF	Permanente	Gestão do SUAS; PSE; PSB
	Orientar e apoiar a adoção do Plano Individual de Atendimento (PIA) em todo o atendimento socioeducativo, não apenas na SMAS.	Permanente	Gestão do SUAS; PSE
	Garantir o fornecimento de cartão de transporte, inclusive para casos de urgência no Serviço de MSE em meio aberto.	Permanente	Gestão do SUAS; PSE
	Investir na formação continuada dos profissionais que atuam no SIMASE.	Permanente	Gestão do SUAS





Secretaria Municipal de
Assistência Social

	Promover a atualização dos trabalhadores do SUAS sobre o Plano Municipal decenal de Atendimento Socioeducativo, por meio da socialização de informações sobre as reuniões sistemáticas da Comissão Intersetorial.	Permanente	Gestão do SUAS; PSE; PSB
Qualificação do atendimento socioeducativo ao Adolescente	Garantir a oferta do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto nos CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) para o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas de LA e PSC, bem como no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como grupo prioritário, e no ACESSUAS Trabalho.	Permanente	Gestão do SUAS; PSE; PSB
	Garantir a oferta de serviços no CREAS para atendimento das famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas de LA e PSC.	Permanente	PSE





Secretaria Municipal de Assistência Social

	Mapear e apoiar a ampliação da rede local para execução da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio do estabelecimento de parcerias.	Permanente	PSE
	Fortalecer a articulação entre PSE e PSB através de encaminhamentos, estudos de casos, referência e contrarreferência.	Permanente	Gestão do SUAS; PSE; PSB
Implantação de instrumentos e mecanismos de participação que fortaleçam o controle social	Incentivar a participação autônoma dos/as adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa na execução de medidas de LA e PSC.	Permanente	Gestão do SUAS; PSE
	Estimular a participação dos/as adolescentes em cumprimento de MSE nos órgãos colegiados de políticas públicas.	Permanente	Gestão do SUAS; PSE; CMDCA; CMAS





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORÇULHO DE S. BARRENSE

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

EIXO 2- QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO: DIVERSAS ÁREAS SETORIAIS

- DIRETRIZES METODOLÓGICAS PARA O ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS

A execução do serviço observará a natureza jurídica e os objetivos pedagógicos distintos de cada medida socioeducativa, em estrita conformidade com o ECA:

a) **Liberdade Assistida (LA):** O acompanhamento é personalizado e sistemático, com frequência mínima semanal, centrado na figura do técnico de referência. Tem como principal instrumento o Plano Individual de Atendimento (PIA), que norteará as ações de proteção social e responsabilização, abrangendo o adolescente e sua família. O foco é a promoção social, o acesso a direitos (educação, saúde, profissionalização) e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

b) **Prestação de Serviços à Comunidade (PSC):** A metodologia pressupõe a articulação prévia com uma rede de entidades públicas ou privadas, formalizadas como "Unidades Acolhedoras". O cumprimento da medida se inicia com a avaliação do perfil do adolescente para o encaminhamento adequado e a pactuação de um plano de tarefas gratuito, de interesse geral e caráter pedagógico, vedada qualquer atividade forçada ou vexatória. A supervisão será exercida pelo técnico de referência do CREAS em conjunto com um orientador da entidade parceira, responsável pelo registro de frequência.

Objetivo: Garantir o acesso integral dos adolescentes à rede de saúde pública, educação, esporte, lazer, qualificação profissional sem discriminação ou restrições, possibilitando a participação em projetos, programas e ações de prevenção, atenção e combate ao uso de drogas, álcool, ISTs, AIDS e gravidez na adolescência.

36





Secretaria Municipal de
Assistência Social

-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÕES /OBJETIVO	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
Sensibilizar os profissionais da rede municipal de saúde para o atendimento humanizado ao público-alvo do SINASE, desde a entrada no serviço, por meio da realização de reuniões ampliadas.	Reunião ampliada com profissionais da Saúde para o atendimento do público-alvo SINASE, sensibilizando ao atendimento humanizado a partir da entrada no serviço.	Curto prazo	SMAS / SMS
Garantir a continuidade do cuidado aos usuários, por meio da articulação da rede, do envolvimento familiar e da participação em grupos terapêuticos.	Fortalecer o fluxo de referência e contrarreferência no acesso aos programas de saúde, assegurando o envolvimento e a participação da família ao longo de todo o processo de cuidado, bem como a inserção dos usuários nos grupos terapêuticos. voltados ao uso de álcool e outras drogas	Curto prazo	SMS
Garantir a continuidade do cuidado aos usuários, por meio da articulação da rede, do envolvimento familiar e da participação em grupos terapêuticos.	Assegurar a participação dos usuários na elaboração do Projeto Terapêutico Singular.	Curto prazo	SMS





Secretaria Municipal de
Assistência Social

Qualificar o cuidado em saúde mental, no âmbito da RAPS, por meio da integração entre avaliação psiquiátrica, participação familiar e atuação da equipe de enfermagem, assegurando a adequada solicitação de exames e a continuidade do cuidado no Projeto Terapêutico Singular.	Realizar encontros familiares e avaliação clínica especializada, visando subsidiar a equipe de enfermagem na solicitação de exames específicos, conforme orientação médica psiquiátrica	Curto prazo	SMS
Garantir a atenção integral à saúde mental de adolescentes, especialmente quanto ao uso problemático de álcool e outras drogas.	Estabelecer fluxo formal de referência e contrarreferência com a RAPS, em especial com o CAPS Infantojuvenil (CAPSi) e o CAPS AD, para avaliação, acompanhamento psicossocial e, quando indicado, construção de um Projeto Terapêutico Singular (PTS) articulado ao PIA, assegurando a corresponsabilidade e a integralidade do cuidado.	Curto prazo	SMS em articulação com SMAS/CREAS





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORÇULHO DE S. BARRENSE

Secretaria Municipal de
Assistência Social

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÕES	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
Garantir a formação continuada, inserindo a temática SIMASE no processo de formação e capacitação dos diretores da Rede Municipal e Estadual.	Realizar formação continuada de multiplicadores para gestores das escolas municipais e escolas estaduais do município..	Permanente	Secretaria Municipal de Educação SMAS/CREAS
Garantir a formação continuada, inserindo a temática SIMASE no processo de formação e capacitação dos diretores da Rede Municipal e Estadual.	Propor a inclusão da temática referente às medidas socioeducativas no Projeto Político Pedagógico (PPP) das Unidades Escolares.	Permanente	Secretaria Municipal de Educação
Garantir Ensino Fundamental gratuito ofertado na modalidade regular e EJA, para os Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	Garantir o acesso à educação escolar considerando todas as modalidades de ensino, respeitando as particularidades do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	Permanente	Secretaria Municipal de Educação





Secretaria Municipal de
Assistência Social

Garantir Ensino Fundamental gratuito ofertado na modalidade regular e EJA,para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	Efetuar a matrícula escolar a qualquer tempo nas Escolas Municipais e Estaduais no ensino regular e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos	Permanente	Secretaria Municipal de Educação SMAS/CREAS
Contribuir para a ampliação das atividades referentes à execução da medida de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).	Ofertar vagas na modalidade EJA nos diferentes territórios, a partir do estudo sobre as necessidades e demandas	Curto prazo	Secretaria de Estado de Educação
Contribuir para a ampliação das atividades referentes à execução da medida de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).	Disponibilizar 02 vagas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, na perspectiva de monitores em atividades diversas	Permanente	Secretaria Municipal de Educação





Secretaria Municipal de Assistência Social

Contribuir para a ampliação das atividades referentes à execução da medida de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).	Formar e acompanhar o profissional de referência da Secretaria Municipal de Educação e das unidades acolhedoras.	Permanente	Secretaria Municipal de Educação
---	--	------------	----------------------------------

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, AUDIOVISUAL E ECONOMIA CRIATIVA

Em reconhecimento de que a cultura é instrumento de transformação e cidadania, a proposta é oferecer aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa, espaços, experiências e oportunidades educativas e criativas, que permitam não apenas o cumprimento formal da medida, mas sobretudo um processo de reabilitação social, autoestima e pertencimento comunitário.

ESPAÇOS	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
Centro Cultural Rosemar Muniz Pimentel (Estação Cultural)	Promover ambiente de convivência, aprendizado, Cineclube e oficinas culturais	Permanente	Secretaria Municipal de Cultura
Biblioteca Municipal Rosemar Pimentel	Oferecer espaço de leitura, apoio educacional e incentivo ao conhecimento autodidata e coletivo	Permanente	Secretaria Municipal de Cultura





Secretaria Municipal de Assistência Social

Centro Municipal de Artesanato	Valorização do trabalho manual ao despertar para o empreendedorismo cultural	Permanente	Secretaria Municipal de Cultura
Eventos, feiras e atividades culturais públicas promovidas pela Secretaria	Acolher a participação monitorada dos adolescentes, fortalecendo a cidadania ativa, o diálogo intercultural e o senso de cooperação.	Permanente	Secretaria Municipal de Cultura

Diretrizes e Objetivos

O programa de parceria visa:

- Inserir os adolescentes em atividades de formação, oficinas, cursos e práticas culturais conforme a faixa etária e perfil individual;
- Proporcionar vivência assistida nos espaços culturais, contribuindo com tarefas administrativas, educativas ou de apoio às ações da Secretaria;
- Oferecer acompanhamento orientado e humanizado, com horários ajustados de acordo com o deslocamento e disponibilidade dos jovens;
- Fomentar o hábito da leitura e o aprendizado autônomo, fortalecendo competências socioemocionais e cognitivas;
- Promover o acesso a exposições, sessões do Cineclube Estação, eventos e mostras culturais, sob supervisão, ampliando a visão de mundo e o repertório cultural;
- Estimular a inclusão, o empoderamento e o protagonismo juvenil, reafirmando o potencial de cada jovem como sujeito de direitos e agente de mudança.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORCULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas relacionadas à Medida Socioeducativa em Meio Aberto (MSE) têm como finalidade promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e a ampliação das oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional dos adolescentes atendidos. Por meio da articulação entre políticas públicas de trabalho, assistência social e educação, busca-se garantir o acesso a programas de qualificação, inserção no mercado de trabalho e acompanhamento contínuo durante o cumprimento das medidas.

A implantação do Programa Jovem Aprendiz e a disponibilização de vagas em setores da Secretaria Municipal representam estratégias fundamentais para estimular a responsabilidade, a autonomia e a construção de novos projetos de vida. Além disso, o apoio na elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), em conjunto com o CREAS, assegura que as ações sejam planejadas de forma integrada, respeitando as particularidades de cada adolescente e contribuindo para sua reintegração social de maneira efetiva e humanizada.





Secretaria Municipal de
Assistência Social

AÇÕES	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
Promover a qualificação e a inclusão produtiva dos adolescentes em cumprimento de MSE e egressos.	Ofertar vagas em cursos de qualificação profissional, em parceria com instituições do Sistema S, escolas técnicas e outras organizações, alinhados às demandas do mercado de trabalho local.	Permanente	SMTDE
	Articular, por meio de campanhas de sensibilização e interlocução com o setor empresarial, a abertura de vagas para adolescentes em cumprimento de MSE e egressos na condição de Jovem Aprendiz, conforme a Lei no 10.097/2000.	Permanente	SMTDE
Contribuir com o processo socioeducativo.	Em articulação com o ACESSUAS Trabalho, disponibilizar vagas nos setores da própria secretaria para o cumprimento da medida de PSC e, quando possível, para encaminhamento de egressos a oportunidades de estágio.	Permanente	SMTDE





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORÇULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

AÇÕES	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
Garantir o acesso de adolescentes em cumprimento de MSE a práticas esportivas e de lazer como ferramentas de socialização, convivência e formação cidadã.	Inserir, de forma monitorada, os adolescentes encaminhados pelo CREAS como público prioritário nos Programas de Iniciação Desportiva (PID) e em outras atividades oferecidas nos equipamentos públicos (praças, ginásios, campos) sob gestão da SME.	Permanente	SMEL
Contribuir com o processo socioeducativo e a execução do Plano Individual de Atendimento (PIA).	Participar das discussões intersetoriais e, quando a atividade esportiva for definida como meta no PIA do adolescente, fornecer relatórios periódicos de frequência e uma avaliação qualitativa de sua participação para subsidiar os relatórios do CREAS.	Permanente	SMEL





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORCULHO DE S. BARRENSE

Secretaria Municipal de
Assistência Social

EIXO 3 - PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DO ADOLESCENTE

Objetivo: fomentar o protagonismo juvenil através da formação sociopolítica criando mecanismos de participação dos adolescentes e familiares nas arenas de controle social.

AÇÕES	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
Fomentar o protagonismo juvenil e a participação cidadã por meio da convivência social.	Garantir a inserção dos adolescentes em cumprimento de MSE e de egressos, como público prioritário, nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), assegurando sua participação em grupos compatíveis com sua faixa etária, em espaços que promovam a reflexão, a convivência social e o protagonismo.	Permanente	Gestão do SUAS; PSE; PSB.
Divulgar e informar as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA para os adolescentes e suas famílias por meio do CREAS	Assegurar a participação dos adolescentes em MSE e suas famílias nas reuniões do CMDCA, nas conferências Municipais e em outros espaços que visem contribuir para a construção e fortalecimento de Políticas voltadas para a criança e ao adolescente	Permanente	Comissão de Política de Atendimento e Comissão de Análise de Projetos





Secretaria Municipal de Assistência Social

Divulgação ampla das Conferências Municipais para os adolescentes e suas famílias	Assegurar a participação dos adolescentes em MSE e suas famílias nas reuniões do CMDCA, nas conferências Municipais e em outros espaços que visem contribuir para a construção e fortalecimento de Políticas voltadas para a criança e ao adolescente.	Permanente	Comissão de Política de Atendimento e comissão de Análise de Projetos
Divulgação ampla e mobilização de outros espaços(câmara legislativo, fóruns, seminários, etc), para participação dos adolescentes e suas famílias	Assegurar a participação dos adolescentes em MSE e suas famílias nas reuniões do CMDCA, nas conferências Municipais e em outros espaços que visem contribuir para a construção e fortalecimento de Políticas voltadas para a criança e ao adolescente.	Permanente	Comissão de Política de Atendimento e comissão de Análise de Projetos
Acompanhar e fiscalizar o Serviço,programas e ações voltadas para o cumprimentos de MSE no município	Acompanhar a comissão intersetorial do SIMASE e realizar fiscalização no serviço, programas e projetos voltados para MSE	Permanente	Comissão de Fiscalização e Comissão de Política





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORÇULHO DE S. BARRENSE

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

			de Atendimento.
Promover a utilização do recurso financeiro que compõe a dotação orçamentária específica para programas e projetos voltados para a MSE.	Garantir a inserção dos adolescentes em cumprimento de MSE em programa de Jovem Aprendiz.	Permanente	Comissão de Fiscalização do Fundo Municipal e Comissão de Análise de Projetos
Promover a utilização do recurso financeiro que compõe a dotação orçamentária específica para programas e projetos voltados para a MSE.	Utilizar o recurso do FMIA em projetos e programas a partir de ampla divulgação no município.	permanente	Comissão de Fiscalização do Fundo Municipal e Comissão de Análise de Projetos
Promover a capacitação dos conselheiros de direitos e dos atores do SGD.	Realizar encontros de capacitação, seminários e/ou capacitação específica, para os conselheiros e profissionais do SGD.	Permanente	CMDCA





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORÇULHO DE S. BARRENSE

Secretaria Municipal de
Assistência Social

Definir anualmente o percentual de recurso do Fundo Municipal para a infância e Adolescência –FMIA(Lei SIMASE art 11)	Garantir o percentual de 5% do FMIA, para o Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto.	Permanente	CMDCA
--	--	------------	-------

EIXO 4- SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

Objetivo: integrar o trabalho das equipes de justiça e dos serviços de atendimento socioeducativo em prol da qualidade do acompanhamento aos adolescentes e suas famílias.

AÇÕES	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
Fortalecer o acompanhamento preventivo de adolescentes em medidas socioeducativas	Ampliar ações de patrulhamento preventivo e apoio à rede de proteção	Curto prazo	Guarda Municipal





Secretaria Municipal de Assistência Social

Implantar protocolo padronizado de atendimento	Elaborar e institucionalizar protocolo para atuação da GM, com orientações sobre abordagem, encaminhamentos ao CREAS e registro adequado.	Curto prazo	Guarda Municipal
Formação continuada para aprimorar o atendimento a adolescentes em conflito com a lei.	Capacitar 100% do efetivo em ECA, SINASE e abordagem humanizada	Curto prazo	Guarda Municipal
Realizar palestras, rodas de conversa e ações de prevenção	Intensificar ações educativas e preventivas em escolas e comunidades	Curto prazo	Guarda Municipal
Padronizar informações e garantir comunicação ágil em situações de risco e descumprimento de medidas.	Melhorar o fluxo de comunicação entre GM, CREAS e Ministério Público	Curto prazo	Guarda Municipal





Secretaria Municipal de Assistência Social

Implantar padronização de registros envolvendo adolescentes em medidas, para subsidiar relatórios trimestrais e estatísticas	Garantir registro qualificado de ocorrências	Curto prazo	Guarda Municipal
	Atuar de forma integrada com CREAS, MP e Judiciário nas ações de verificação do cumprimento das medidas.	Permanente	Guarda Municipal





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

VIII. FINANCIAMENTO

A implementação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, deve possuir orçamento para sua efetivação e continuidade. Sendo assim, o acompanhamento da elaboração do Planejamento Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei de Orçamento Anual - LOA é indispensável para garantir a previsão do orçamento para a execução do Plano.

Ainda como fontes de financiamento, a Lei Federal n.º 12.594/2012 destaca que será cofinanciado com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, além de outras fontes. O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, repassa regularmente recursos ao município para a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, sendo esse recurso direcionado às ações do CREAS, através do orçamento destinado à Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Além do financiamento da Política de Assistência Social é relevante e necessário que haja recursos previstos nas políticas setoriais de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho e outras políticas importantes, a fim de promover a proteção integral e autonomia e a construção de projetos de vida.

A Lei Federal n.º 12.594/2012 também aponta o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), o Fundo Nacional Antidrogas (Funad), o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE) e os Conselhos de Direitos da Criança como fontes de financiamento para a aplicação do Plano de Atendimento Socioeducativo.

Destaca-se que o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA poderá financiar ações inovadoras ou ações extraordinárias para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, uma vez que essas ações estejam inseridas no Plano de Ação e de Aplicação do CMDCA.

Cabe ressaltar que o Conselho Municipal de Criança e de Adolescente de Barra do Piraí através da Resolução 003 de 25 de maio de 2016 designa a deliberação pelo FMIA em concordância com o Plano de Ação e Aplicação anual o repasse de 5% das verbas do FMIA para os Projetos para adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

IX- PRAZOS

Os prazos para implementação das ações e metas, deste Plano, foram estabelecidos conforme o tempo estimado pelos atores de cada instituição pública e da sociedade civil, envolvidos e comprometidos na construção deste Plano.

Assim, a implementação das ações estão previstas para ocorrer com a seguinte periodicidade, ao longo dos 10 anos de vigência: curto prazo; médio prazo, longo prazo e de forma permanente, durante a vigência do Plano.

X . IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A implementação do Plano Municipal Decenal de Medidas em Meio Aberto, do Município de Barra do Piraí, será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento Medida Socioeducativa em Meio Aberto, em funcionamento no CREAS, pelos órgãos públicos que se comprometeram com esse Plano e pelas instâncias de controle social: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes e Conselho Municipal de Assistência Social.

A avaliação do Plano será realizada de forma sistemática e contínua e a mensuração dos indicadores dos processos de cada ação, serão apresentados por meio de relatórios elaborados com periodicidade semestral, pela Comissão de Acompanhamento do Plano. Neste relatório deverá conter os registros das ações desenvolvidas, as ações não realizadas no período previsto, justificativas e a previsão de execução. Os relatórios poderão conter outros documentos de comprovação da realização das ações, como fotos, listas de presença, e material de divulgação, sempre que possível.

A comissão intersetorial se reunirá trimestralmente para sistematizar o relatório de avaliação, visando monitorar e avaliar o desenvolvimento gradual das ações ou não, em relação aos objetivos propostos e difundir os principais resultados alcançados ou os entraves para as devidas revisões e tomada de providências.

O Plano deverá ser reavaliado periodicamente, no intervalo de dois anos pela Comissão Intersetorial, com vistas a sua atualização.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

XI. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.

_____. Ministério da Previdência e Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MPAS, Secretaria de Estado da Assistência Social. 2004.

_____, Secretaria Nacional de Assistência Social. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Brasília, Distrito Federal: 2016

_____, Resolução 119 que instituiu o **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília: Outubro de 2006.

_____, Resolução 109, que institui a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, novembro de 2009.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Câmara Municipal de Barra do Piraí

LEI MUNICIPAL N.º 4.402 DE 11 AGOSTO DE 2026

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AO ESTUDANTE DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, na rede pública de Educação a política municipal de assistência para a formação integral dos educandos por meio de ações de promoção à saúde.

Art. 2º. Os alunos inseridos no art. 1 desta Lei, são os que correspondem ao Ensino Fundamental.

Art. 3º. São diretrizes desta Lei:

- I-** Integração das redes públicas de ensino e saúde;
- II-** Integralidade da atenção à saúde;
- III-** Controle social;
- IV-** Monitoramento e avaliações permanentes.

Art. 4º. São objetivos desta Lei:

- I-** Promover o bem estar físico, psíquico e social dos estudantes;
- II-** Prevenir riscos e agravos na saúde dos estudantes;
- III-** Promover a comunicação entre escolas e unidades de saúde;
- IV-** Articular as ações das unidades básicas de saúde - UBS - com as ações das redes de Educação Básica pública;
- V-** Identificar e investigar as condições de saúde dos estudantes;
- VI-** Fortalecer a participação comunitária nas políticas de educação e saúde.

Art. 5º. A implantação desta Lei poderá compreender ações voltadas:

- I-** Valorização e promoção da prática de atividades físicas;
- II-** Incentivo a alimentação saudável;
- III-** Promoção da saúde bucal, visual e auditiva;



IV- Prevenção ao uso de drogas;

V- Orientação sobre o calendário de vacinação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 20 de agosto de 2026.

Rafael Santos Couto
Vereador- Presidente

PROJETO DE LEI N.º 42/2023

AUTOR: Pedro Fernando de Souza Alves

Barra do Piraí, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Santos Couto, Presidente da Câmara Municipal**, em 20/08/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **02079114** e o código CRC **8A20F0C9**.

Referência: Processo nº BDP-020330/000133/2026

SEI nº 02079114

Rua Nilo Peçanha, nº 7, - Bairro centro, Barra do Piraí/RJ, CEP 27123-020
Telefone:

